

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2014/00449

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 435, de 8 de outubro de 2014, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **contratação de Serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante deste Edital:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**XI – DA HABILITAÇÃO**

**XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**XIII – DOS RECURSOS**

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XV – DO PAGAMENTO**

**XVI – DAS PENALIDADES**

**XVII – DO CONTRATO**

**XVIII – DA VISTORIA**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 20/03/2015, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo, neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, de forma obrigatória, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**II – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões nas dependências da Sede do Conselho da Justiça



# Conselho da Justiça Federal

Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos, pelo período de 12 meses, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas prontamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP



# Conselho da Justiça Federal

## 1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;
- 1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- 1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos com o inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.
- 1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a empresa licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## 3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/magistrado de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/magistrado seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;



## Conselho da Justiça Federal

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**1** – Após a divulgação deste Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a empresa licitante sujeita a desclassificação.**

**4.1** – **Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os prospectos contendo as informações técnicas e a indicação do grau de toxidade dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**7** – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não serão admitidos valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente, apresentada.

**9** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento, que possa identificar a empresa licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Conselho da Justiça Federal

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Conselho da Justiça Federal

- a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;
- b)** a proposta que se encontrar na faixa, até, 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;
- c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**8** – Constatado empate por equivalência de preço, se, dentre as empatadas, não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa que enviou, antes, sua proposta.

**8.1** – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

**8.2** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou sua proposta.

**9.** Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas empresas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**10** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.



# Conselho da Justiça Federal

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante, que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando-se o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e sendo acessível a todos, de modo a atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresa licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

## XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da empresa licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

### 2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## Conselho da Justiça Federal

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**2.1.1** – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

### **2.2 – Documentação complementar:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações, ou da consolidação respectiva;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

**e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado ou que venha executando serviços iguais ou semelhantes, nos termos da lei, com o objeto da presente licitação.

**g)** Comprovar que possui Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas, devendo comprovar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho.

**h)** APRESENTAR registro junto ao Conselho profissional do seu Responsável Técnico

**i)** APRESENTAR a sua licença para funcionamento emitida pela autoridade sanitária ambiental competente.

**j)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

**k)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º da Lei n. 8.666/93.

**2.2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “j” e “k” deste subitem, a empresa licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “i” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

**3.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**3.2** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, da Cláusula XIX.





## Conselho da Justiça Federal

**4** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da empresa licitante.

**6** – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**6.2.1** – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, automaticamente, prorrogado nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta Cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as empresa licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da empresa licitante.

**8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências de habilitação por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**9.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora deste Pregão a empresa licitante correspondente.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob



# Conselho da Justiça Federal

pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá(ão) constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**3.3** – Preço Unitário e Total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## XIII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, de forma motivada, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais empresa licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar sua contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1** - As despesas, decorrentes da execução do objeto deste Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO



# Conselho da Justiça Federal

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A empresa licitante, em caso de inadimplência e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XI do Edital.

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º, do art. 86 e do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.



## Conselho da Justiça Federal

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

### XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a empresa licitante vencedora com base na minuta constante deste Edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

4 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Contratos deste CJF os documentos necessários à elaboração do contrato:

- a) estatuto ou contrato social;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do representante que assinará o contrato;
- d) cópia de documentos pessoais do representante que assinará o contrato (RG e CPF).

4.1 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação original, acompanhados de cópia, os quais serão autenticados por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

6 – Formalizado o Contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento durante sua vigência.

### XVIII – DA VISTORIA

1 – A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria para tomar conhecimento das instalações onde serão realizados os serviços.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 11h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3462-7306.

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para



## Conselho da Justiça Federal

atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências de habilitação, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às empresas licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput* da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

**2.5** – Rescindir, de forma unilateral, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet para download, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília, 6 de março de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo II.

## 2 – (...)

## 3 - DOS MÉTODOS UTILIZADOS E LOCAIS DE APLICAÇÃO

MÉTODOS	LOCAIS DE APLICAÇÃO
<b>Fog/Spray</b>	Todas as áreas do CJF.
<b>Gel</b>	Mesas, armários, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, portas, portais, tomadas e outros.
<b>Raticida</b>	Ralos, caixas de esgoto, gramados, poços de elevadores e outros lugares considerados estratégicos indicados pelo CJF.
<b>Inseticida (líquido e/ou em pó)</b>	Copas, áreas externas e áreas gramadas.
<b>Cupinicida</b>	Piso de madeira do mezanino

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1- A licitante deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho.

4.1.1 – Será considerado habilitado para atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possuir comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu Conselho Profissional.

4.1.2 – A empresa licitante deverá possuir registro junto ao Conselho profissional do seu responsável técnico.

4.1.3- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de desinsetização e desratização.

4.1.4- Declaração de Vistoria, emitido por servidor designado para este fim. A vistoria após agendamento poderá ser realizada em dias úteis, das 11h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação. Informações através dos telefones 3462-7306.

4.1.5 – A empresa deverá possuir licença para funcionamento expedida pela autoridade ambiental competente.

4.1.6 - A empresa contratada deverá cumprir as exigências constantes da Resolução n. 52/2009 da ANVISA, em especial a constante do art. 20 (Comprovante de execução de serviço com informações discriminadas), bem como da Lei Distrital n. 4.570, de 17 de maio de 2011, em especial as constantes do art. 2º (Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do DF), art. 6º (utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde), e arts. 7º e 8º (Fornecimento de certificado de execução de serviço) da referida Lei.



# Conselho da Justiça Federal

## 5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços de desinsetização, dedetização, desratização e combate a cupins e escorpiões serão executados nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos, situado no Setor de Clube Esportivo Sul – SCES Trecho 3 Pólo 8 Lote 9 e SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília/DF, conforme Anexo II, incluindo-se também as áreas gramadas e ajardinadas. Os serviços deverão ser eficazes contra quaisquer espécies de insetos ou ratos, com a utilização dos métodos indicados no item 3, e efetuados nas áreas descritas no Anexo II.

5.2- As duas aplicações previstas no Anexo II deste Edital serão consideradas gerais e as demais aplicações que se fizerem necessárias no período de garantia serão consideradas sustentativas.

5.3- As aplicações sustentativas poderão ser restringidas a determinados edifícios ou unidades, e serão executadas em conformidade com as necessidades do contratante, sendo comunicadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.4- O cronograma para execução dos serviços será elaborado pelo gestor do contrato, no início da vigência contratual. No cronograma constarão somente as aplicações gerais.

5.5 - Os serviços serão prestados durante a semana, finais de semana e/ou no período noturno, de acordo com a conveniência do contratante.

5.5.1 - O GEL inseticida deverá ser aplicado obrigatoriamente durante o horário de expediente.

5.5.2 - Os serviços de aplicação de fog, desratização e spray serão prestados obrigatoriamente aos sábados.

5.6 - As aplicações deverão ser feitas associando-se os sistemas FOG ao espargimento líquido (SPRAY), bem como a aplicação do sistema gel inseticida, sendo duas aplicações em líquido e uma de Gel inseticida. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

5.6.1 - Não causarem manchas;

5.6.2 - Tornarem-se inodoros após a aplicação;

5.7 - A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas granulados e iscas de eficácia comprovada, que serão colocados em locais estratégicos.

5.8 - A contratada terá o prazo de 72 horas tanto para a execução das aplicações gerais como para as aplicações sustentativas, contados a partir da data e do horário agendados para o início da execução do serviço.

5.8.1 - Os frascos dos produtos deverão estar lacrados e serão abertos somente depois de vistoriados por servidor designado para acompanhamento do serviço.

5.8.2 - Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente.

5.9 - Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes compostas por dois técnicos em cada, e deverá informar seus nomes e documentos de identidade com antecedência de 2 (dois) dias úteis para elaboração de permissão de acesso às dependências do CJF.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços de desinsetização, dedetização, desratização e combate a cupim e escorpiões em todo o complexo do CJF, abrangendo as áreas internas e externas, caixas de esgoto, jardins, poços de elevadores e demais localidades necessárias.

6.2 - As aplicações sustentativas de dedetização, desratização e FOG poderão, a critério do Contratante, serem realizadas a qualquer tempo em unidades que venham a solicitar o serviço.



## Conselho da Justiça Federal

6.3 - Responsabilizar-se por danos causados a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas, em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia de seus profissionais.

6.4 - Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança do CJF.

6.5 - Fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados e aos prepostos do CJF que acompanharão a execução dos serviços.

6.6 - No caso de descumprimento do prazo ou de interrupção da execução do serviço, apresentar justificativa por escrito, em até 24 horas, a contar da data prevista para execução do serviço.

6.7 - Refazer os serviços considerados insatisfatórios no total ou em parte, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da notificação.

### 7 - DA GARANTIA

7.1 - A Contratada ficará obrigada a dar garantia de 90 (noventa) dias para as dedetizações e desratizações gerais, bem como para as sustentativas que se fizerem necessárias.

7.2 - Mesmo após o encerramento do contrato, a garantia continuará vigendo dentro do prazo de 90 (noventa) dias posteriores à última aplicação executada.

### 8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a data da sua assinatura.

### 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O serviço será prestado nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, mediante acompanhamento e fiscalização do Gestor do Contrato a ser designado pelo CJF.

### 10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada operação, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter a descrição dos serviços efetuados, bem como os respectivos valores.

10.2 – O Gestor do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência da fatura, emitir o Atesto e encaminhá-la para pagamento.

10.3 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos serviços, que se dará por meio da aposição do atesto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério do CJF, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência.

11.2 - A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

11.2.1 - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência





## Conselho da Justiça Federal

2	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
3	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.
4	Multa de 1,6% sobre o valor global do contrato.
5	Multa de 3% sobre o valor global do contrato.

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multa, <b>após reincidência</b> formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	2
3	Deixar de refazer os serviços insatisfatórios no prazo previsto neste Termo de Referência, por hora, limitada sua aplicação até o máximo de 10 horas.	2
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	3
5	Deixar de cumprir o prazo previsto para execução das aplicações, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias ou 5 ocorrências.	3
6	Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias e/ou 3 ocorrências.	5
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	5

Tabela 2

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** – As empresas deverão efetuar vistoria prévia nas dependências do CJF.

**12.2** – As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com suas propostas, os prospectos contendo as informações técnicas e a indicação do grau de toxicidade dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços.



# Conselho da Justiça Federal

13. (...)



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1343062.13167582-1400 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2015

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Sede do CJF, localizada na SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9; e, na Coordenadoria de Serviços Gráficos, no SAAN, Quadra 1, Lote 10/70.

**LOTE ÚNICO** - Prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos, pelo período de 12 meses, conforme abaixo discriminado.

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )	MÉTODO	QTDE. ANUAL DE APLICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			GERAL		
Térreo 1º pavimento 2º pavimento 3º pavimento	11.094,27 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Gel Inseticida	02		
		Desratização	02		
Auditório	2.811,37 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Gel Inseticida	02		
		Desratização	02		
Subsolo	3.238,26 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Gel Inseticida	02		
		Desratização	02		
Garagem	7.989,46 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Gel Inseticida	02		
		Desratização	02		
Área gramada	14.243,52 m <sup>2</sup>	Descupinização	02		



## Conselho da Justiça Federal

e ajardinada		Inseticida liquido	02		
		Desratização	02		
Prédio da Gráfica	1.930,94 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Gel Inseticida	02		
		Desratização	02		
Mezanino da Gráfica	522,84 m <sup>2</sup>	Fog/Spray	02		
		Descupinização	02		
		Desratização	02		
Área de estacionamento e área verde da Gráfica	3.611,84 m <sup>2</sup>	Descupinização	02		
		Inseticida liquido	02		
		Desratização	02		
<b>Total Geral</b>	45.442,50 m <sup>2</sup>				
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Conforme previsto no item 5.2 e 5.3 do Anexo I-Termo de Referência, poderão ser realizadas aplicações sustentativas, durante o período de garantia.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ..... (máximo 72 horas), contados da data e do horário agendados para o início da execução do serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** ..... (mínimo de 90 dias) após o recebimento dos serviços.

Brasília,...../...../2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1343062.13167582-1400 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2015

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. \_\_\_\_/2015

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a \_\_\_\_\_, para a prestação de serviço.

**CONTRATANTE:** **UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM 2014/00449, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos, pelo período de 12 meses, observado o constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a proposta da CONTRATADA e tudo que consta do Pregão Eletrônico 7/2015, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:



## Conselho da Justiça Federal

- a) atender as requisições de fornecimento nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelo pagamento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados, como multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável e relacionado com o objeto contratado;
- g) manter, durante a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.
- i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;
- j) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) manter seus empregados, quando no interior do Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, mesmo que, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- m) comunicar ao Gestor deste Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

- a) permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a realização dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- b) fornecer a Contratada todos os dados e condições necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) sustar o recebimento dos serviços quando os mesmos não estiverem de acordo com as especificações constante deste Contrato e solicitadas pelo Gestor;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de



# Conselho da Justiça Federal

documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

e) designar servidor para atuar como fiscal deste Contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização deste Contrato;

f) atestar as notas fiscais e, efetuar os pagamentos dos serviços nas condições e preços pactuados neste Contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

g) comunicar à Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como prestar as informações aos credenciados da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1** - Os serviços serão executados na Sede do Contratante, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9 e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, SAAN, Quadra 1, Lote 10/70, Brasília/DF, incluindo-se também as áreas gramadas e ajardinadas.

**4.1.1** - Os serviços deverão ser eficazes contra quaisquer espécies de insetos ou ratos, com a utilização dos métodos indicados no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, e efetuados nas áreas descritas no Anexo II deste Contrato.

**4.2** – Os serviços serão executados através de aplicações de produtos conforme descrito no item 3 do Anexo I – Termo de Referência. As aplicações poderão ser gerais e sustentativas.

**4.2.1** - As duas aplicações previstas no Anexo II deste Contrato serão consideradas gerais e as demais aplicações que se fizerem necessárias no período de garantia serão consideradas *sustentativas*.

**4.2.2** - As aplicações *sustentativas* poderão ser restritas a determinados edifícios ou unidades, e serão executadas em conformidade com as necessidades do Contratante e serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**4.3** – O cronograma para execução dos serviços será elaborado pelo gestor deste Contrato, quando do início da vigência contratual. No cronograma constarão somente as **aplicações gerais**.

**4.4** – Os serviços serão prestados durante a semana, finais de semana e/ou no período noturno, de acordo com a conveniência do Contratante.

**4.4.1** - O GEL inseticida deverá ser aplicado obrigatoriamente durante o horário de expediente.

**4.4.2** - Os serviços de aplicação de FOG, DESRATIZAÇÃO e SPRAY serão prestados obrigatoriamente aos sábados.

**4.5** – As aplicações deverão ser feitas associando-se os sistemas FOG ao espargimento líquido (SPRAY), bem como a aplicação do sistema GEL inseticida, sendo duas aplicações em líquido e uma aplicação de Gel inseticida. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

**4.5.1** - Não causarem manchas;

**4.5.2** - Tornarem-se inodoros após a aplicação;

**4.6** – A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas granulados e iscas de eficácia comprovada, que serão colocados em locais estratégicos.

**4.7** – A contratada terá o prazo de 72 horas para execução das aplicações gerais bem como para as aplicações sustentativas, contados a partir da data e do horário agendados para o início da execução do serviço.

**4.8** – Os frascos dos produtos deverão estar lacrados e serão abertos somente depois de vistoriados pelo gestor do Contrato.



## Conselho da Justiça Federal

**4.9** – Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente.

**4.10** – Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes compostas por dois técnicos em cada, e devendo informar seus nomes e documentos de identidade com antecedência de dois dias úteis para elaboração de permissão de acesso às dependências do CJF.

4.11 - A contratada na execução dos serviços deverá cumprir as exigências constantes da Resolução n. 52/2009 da ANVISA, em especial a constante do art. 20 (Comprovante de execução de serviço com informações discriminadas), bem como da Lei Distrital n. 4.570, de 17 de maio de 2011, em especial as constantes do art. 2º (Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do DF), art. 6º (utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde), e arts. 7º e 8º (Fornecimento de certificado de execução de serviço) da referida Lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, dos quais serão feitas as retenções legais, são os descritos no Anexo II deste Contrato

**6.2** – O valor total estimando deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.3** – Nos valores estabelecidos nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução deste Contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**6.4.** As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: \_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_.

**6.5** – Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE000\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) à conta da dotação orçamentária especificada no item 6.4 deste contrato.

**6.6.** – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

**7.1.** O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

**7.2** – Constatadas irregularidades no objeto deste Contrato, quando da entrega, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo DETERMINADO, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;





# Conselho da Justiça Federal

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal deste Contrato no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após cada aplicação, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços efetuados com seus respectivos valores, que deverá ser atestada pelo fiscal deste Contrato.

9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br), e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

9.1.2. O atesto, pelo fiscal do Contrato, ocorrerá em até dois dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

9.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.3. O prazo a que se refere o item 9.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

9.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.5.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.

9.5.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.5.3. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

9.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.7. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.8. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução



## Conselho da Justiça Federal

Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.8.1. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

9.10. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, podendo ensejar a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho da Justiça Federal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou, de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03%, ao dia, do valor total contratado. Após o **trigésimo** dia de inadimplemento a multa corresponderá a 10% do valor total contratado ou, se for o caso, sobre a parcela executada com atraso.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de GRU, ou cobrados judicialmente.

10.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA, as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta a CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos, total ou parcialmente, estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições do contrato; ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



# Conselho da Justiça Federal

10.8. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido de aplicação da pena.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão do contrato ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

11.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

13.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

13.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

13.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

13.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX, no horário das 9h às 19h. *E-mail:* [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

13.7. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal**



# Conselho da Justiça Federal

---

EMPRESA XXXXXXXX  
CNPJ n. XXXXXXXXX



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1343062.13167582-1400 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

